



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem nº 003-GP/2020**

Em 15 de janeiro de 2020

A sua Excelência, Senhor  
**Ver. Denízio Pereira da Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA

**RECEBIDO**

**Recebemos o Presente Dect°**

Em 15/01/2020 ds  
J. V. N. M. 15/01/2020

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 768.750,00 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, Secretaria Municipal de Saúde e IPRENOM em despesas com Auxílio saúde, conforme Lei nº 1.515-GP/2019 de 15 de outubro de 2019, cuja vigência é posterior a aprovação da LOA 2020, daí a necessidade de serem inseridas no orçamento vigente.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento das próprias Secretarias – **Fichas:** 45, 91, 111, 124, 153, 163, 210, 275 e 317.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 15 de janeiro de 2020

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 003 -GP/2020**

Em 15 de janeiro de 2020

**"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"**

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 768.750,00** (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, Secretaria Municipal de Saúde e IPRENOM em despesas com Auxílio saúde, conforme Lei nº 1.515-GP/2019 de 15 de outubro de 2019, cuja vigência é posterior a aprovação da LOA 2020.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXEECUTIVO</b>	
<b>02.03.00</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.1220009.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD</b>	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	103.500,00
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.3610014.2027</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED</b>	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	7.200,00
<b>12.3610015.2029</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%</b>	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	68.250,00
<b>12.3610016.2030</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%</b>	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	250.320,00
<b>12.3640018.2045</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB</b>	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	4.500,00
<b>12.3650016.2033</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%</b>	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	47.880,00
<b>12.3660016.2034</b>	<b>MANUT. DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 40%</b>	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	8.100,00

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia  
Telefone: (69) 544 2269



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.2440021.2066</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTSA</b>	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	54.000,00
<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.3010020.2051</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA</b>	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	220.000,00
<b>02.11.00</b>	<b>FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM</b>	
<b>09.2720025.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM</b>	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>768.750,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXEECUTIVO</b>	
<b>02.03.00</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.1220009.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	103.500,00
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.3610014.2027</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	7.200,00
<b>12.3610015.2029</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	68.250,00
<b>12.3610016.2030</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	258.420,00
<b>12.3640018.2045</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	4.500,00
<b>12.3650016.2033</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	47.880,00
<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.2440021.2066</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTSA</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	54.000,00
<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.3010020.2051</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	220.000,00
<b>02.11.00</b>	<b>FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM</b>	
<b>09.2720025.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM</b>	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>768.750,00</b>



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 15 de janeiro de 2020.

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**  
Prefeito Municipal